



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
AV. ANTÔNIO RICARDO, 43 - CENTRO - CEP: 63360-000 - AURORA/CE  
CNPJ: 07.978.042/0001-40 - Tel: (88) 3543-1022 - Site: [www.aurora.ce.gov.br](http://www.aurora.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Edição N° CXV de 13 de Janeiro de 2022





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.13.01/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.13.01

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.10.01, 2022.01.10.02, 2022.01.10.03 e 2022.01.10.04/2022**

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2022.01.10.01, 2022.01.10.02, 2022.01.10.03 E 2022.01.10.04

### **EXTRATO DE ADITIVO: 2022.01.03.01, 2022.01.03.02, 2022.01.03.03, 2022.01.03.04, 2022.01.03.05 e 2022.01.03.06/2022**

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2022.01.03.01, 2022.01.03.02, 2022.01.03.03, 2022.01.03.04, 2022.01.03.05 E 2022.01.03.06

### **AVISO DE LICITAÇÃO: 2022.01.12.01/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 2022.01.12.01

### **PORTARIA/SME: 130101/2022**

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 011201/2024SME QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **DIÁRIAS: 1301001/2022**

O SENHOR CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORACEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR O PAGAMENTO DE UMA (01) DIÁRIA

### **DIÁRIAS: 1301002/2022**

O SENHOR CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORACEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR O PAGAMENTO DE UMA (02) DIÁRIAS





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.13.01/2022**

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de AURORACE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2022.01.13.01**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.05.26.01 - SRP**, vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.05.26.01/2021-SRP**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, MONÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORACE, CONFORME ANEXO I. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **1101.10.122.0046.2.060** - (1500100200), **1101.10.302.0005.2.068** - (1500100200), **1101.10.302.0012.2.069** - (1600000000), **Elemento:** 3.3.90.30.00. **CONTRATADO:** CRAJUBAR GASES LTDA - CNPJ sob o nº 17.705.448/0001-03. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$: 15.548,45(quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Antônio Marcélio Rocha de Lima - CPF nº 819.873.903-34. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Drivaldo de Oliveira. AURORA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.10.01, 2022.01.10.02, 2022.01.10.03 e 2022.01.10.04/2022**

#### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, GABINETE DO PREFEITO, tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais de n°s, **2022.01.10.01, 2022.01.10.02, 2022.01.10.03 e 2022.01.10.04**, resultante do **Pregão Eletrônico nº. 2021.05.28.01-SRP**, Vinculado a **Ata de Registro de Preços Nº. 2021.05.28.01/2021**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA/CEARÁ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, GABINETE DO PREFEITO.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.01.12.122.0044.2.011 - (1500100100)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.01.10.122.0046.2.060 - (1500100200) 11.01.10.301.0011.2.062 - (1500100200) 11.01.10.302.0012.2.071 - (1600000000)
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	09.01.08.122.0047.2.030 - (1500000000) 09.01.08.243.0008.2.034 - (1500000000)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	14.01.04.122.0041.2.086 - (1500000000)
GAB DO PREFEITO	15.0104.122.0050.2.096 - (1500000000)
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00</b>	

**CONTRATADO:** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

**VALORES DOS CONTRATOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR GLOBAL DE R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR GLOBAL DE R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALOR GLOBAL DE R\$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais); R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). **SEC. DE**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**GOV E GESTÃO;** R\$ 29.100,00(vinte e nove mil e cem reais) para o **GAB. DO PREFEITO.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Wilson Pereira de Noca

**ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Cícera Edana Tavares Luna (Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação); José Drivaldo de Oliveira (Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde); Ana Lúcia Gonçalves de Almeida Benício (Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social); João Paulo Pinto do Nascimento (Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Gestão e Gab do Prefeito)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO: 2022.01.03.01, 2022.01.03.02, 2022.01.03.03, 2022.01.03.04, 2022.01.03.05 e 2022.01.03.06/2022**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

**AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CUJAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.077.916/0001-26); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.903/0001-26); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.824.523/0001-20); SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC HIDR E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA (Fundo Geral: inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.978.042/0001-40), tornam público o extrato do DÉCIMO aditivo aos contratos (CONTRATOS: NºS. 2022.01.03.01, 2022.01.03.02, 2022.01.03.03, 2022.01.03.04, 2022.01.03.05 e 2022.01.03.06) decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.01-SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.12.01/2021- SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I. CONTRATANTES: GOVERNO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC HIDR E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADO(A): SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ - CNPJ N. 07.042.070/0001-51. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.**

#### GASOLINA COMUM

ITEM	UND	VL.R. ATUAL/CONTRATUAL	VL.R. REALINHADO 1º ADITIVO	PERCENTUAL
1	LITRO	R\$ 4,66	R\$ 6,68	4,10%

#### ÓLEO S500 E S10

ITEM	UND	VL.R. ATUAL/CONTRATUAL	VL.R. REALINHADO 1º ADITIVO	PERCENTUAL
1	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 5,53	0,64%
2	LITRO	R\$ 3,99	R\$ 5,85	0,82%

#### LUBRIFICANTES

ITEM	UND	MARCA	VL.R. CONTRATUAL	VL.R. 1º ADITIVO	PERCENTUAL
1	LITRO	DULUB	R\$: 20,67	R\$: 24,80	19,98%
2	LITRO	DULUB	R\$: 36,67	R\$: 44,00	19,98%
3	LITRO	MOBIL	R\$: 40,00	R\$: 48,00	20%
4	UNID.	DULUB	R\$: 21,67	R\$: 26,00	19,98%
5	BD	DULUB	R\$: 363,00	R\$: 435,60	20%
6	LITRO	DULUB	R\$: 20,00	R\$: 24,00	20%





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

7	BD	DULUB	R\$: 306,67	R\$: 368,00	19,99%
---	----	-------	-------------	-------------	--------

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Sebastião Tavares Da Cruz- CPF/MF Nº 031.179.013-53. **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** **CICERA EDANA TAVARES LUNA** (Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação); **JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA** (Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde), **ANA LÚCIA GONÇALVES DE ALMEIDA BENÍCIO** (Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social); e **JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO** (Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Secretaria de agricultura. Des. Econ. Rec. Hidr. e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Infraestrutura). AURORA/CE, 03 de janeiro de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO, REC. HÍDRICOS E M. AMBIENTE -  
PUBLICAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 2022.01.12.01/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.12.01**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA AVENIDA ANTÔNIO RICARDO, Nº 43- CENTRO - AURORA-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.12.01**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM BOMBAS E PAINÉIS, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS QUE POSSUEM BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES-BOMBAS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, E NO PORTAL DAS LICITAÇÕES (TCE/CE). AURORA/CE, 12 DE JANEIRO DE 2022. FRANCISCO RAMALHO MEIRELES - PREGOEIRO.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**

**EXECUTIVO**

Ano II - Edição N° CXV de 13 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA/SME: 130101/2022**

**PORTARIA N° 130101/2022 - SME,**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA N° 011201/2021-SME QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA**, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de matrícula dos alunos regulares e dos novos alunos para o Ano Letivo 2022 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aurora,

**RESOLVE:**

Art. 1º: O Anexo I da Portaria n° 130101/2022-SME, que ESTABELECE as normas e orientações para a matrícula dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal para o ano de 2022, nas escolas de Ensino Regular, passa a vigorar com a redação estabelecida no Anexo I desta Portaria.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

Art. 2º: A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Aurora-CE, Secretaria Municipal de Educação em 13 de Janeiro de 2022.

Cicera Edana Tavares de Luna  
Secretária Municipal de Educação

A

#### ANEXO I

- **MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AURORA**
- É dever do município garantir a matrícula a todos os alunos que procurarem a Rede Municipal de Ensino, inclusive aos que não tiveram acesso na idade certa.
- As escolas dentro do processo democrático não negarão atendimento àqueles que a procurarem. Caso a escola tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve entrar em contato com as unidades escolares circunvizinhas para viabilizar a matrícula do aluno. Não sendo possível assim proceder, cabe à instituição realizar o Cadastro de Excedente contendo (escolaridade de aluno, nome, endereço e telefone do responsável) e enviar à Coordenação de Avaliação e Controle de Estatística da Secretaria Municipal de Educação, para que em tempo hábil, sejam, tomadas as devidas providências.
- A matrícula no Ensino Regular não é exclusividade dos alunos que estão na idade escolar adequada para cada ano. Aos alunos que se encontram fora de faixa deve ser dada a opção de escolha pelo Ensino Regular ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme a oferta da escola e/ou do Município.
- Cabe ao poder público, conforme a responsabilidade de cada esfera, oferecer atendimento escolar próximo à residência do aluno. Quando a oferta for garantida, mas, mesmo assim, o estudante ou seus responsáveis optarem por outra escola mais distante de sua residência, o Município não ficará responsável por oferecer transporte escolar.
- O calendário de matrícula para o ano de 2022 da Rede Municipal de Ensino será elaborado e amplamente divulgado pela Coordenação de Avaliação e Controle de Estatística da Secretaria Municipal de Educação de Aurora e publicado na página eletrônica do Governo Municipal e afixado em área de fácil acesso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

- Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação e decisão da Coordenação de Avaliação e Controle de Estatística em parceria com os órgãos competentes.
- O não cumprimento das normas e procedimentos de que tratam este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da Lei.
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA — 2022**
- O processo de Matrícula da Rede Municipal de Ensino de Aurora envolve instâncias que possuem competências distintas:
  - Coordenação de Avaliação e Controle de Estatística: define as diretrizes de matrícula, coordena, acompanha e monitora o processo em todas as instâncias.
  - Escola: coordena, organiza, mobiliza e executa a matrícula, sendo o Núcleo Gestor — Diretor administrativo, Coordenadores Pedagógicos e o Secretário Escolar— responsável pelo processo.
- **PROCEDIMENTOS GERAIS DE MATRÍCULA**
- A matrícula é uma atividade que acontece na escola marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que vai ser desenvolvido durante o Ano Letivo. É imprescindível a boa comunicação entre a Escola e a Secretaria Municipal de Educação sobre quaisquer dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo da matrícula.

Neste sentido, o Núcleo Gestor de cada escola deve:

- Mobilizar a sua equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula, junto à comunidade;
- Garantir um calendário de reuniões com os pais de alunos, com atenção especial no esclarecimento aos que serão remanejados para outra instituição municipal; que ofereçam a continuidade dos seus estudos na modalidade a qual irá ingressar.
- O processo de matrícula consta de três etapas distintas que acontecem de forma sequenciada, em função da demanda que se apresenta, principalmente, na comunidade onde a escola está situada. Em todas as etapas, os pais ou responsáveis devem entregar no ato da solicitação da matrícula, a cópia xerográfica do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e o de Controle de Vacinação, para todas as séries. As etapas são:

#### 1ª Etapa: MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

Nesta etapa, acontece a matrícula dos veteranos pela confirmação da permanência do aluno na Escola antes da conclusão do ano letivo. Esta pode ser feita pelos pais ou responsáveis





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

ou pelo próprio aluno quando maior de 18 anos.

#### 2ª Etapa: REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

- Remanejamento interno: período em que os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal que não oferecem continuidade de estudos são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede;
- Remanejamento externo: período em que as escolas da Rede Municipal apresentam a previsão de Remanejamento de alunos para as escolas da Rede Estadual. Acontece quando do ingresso no Ensino Médio;
- Transferência: movimento que ocorre indicado pela necessidade pessoal do aluno.

#### 3ª Etapa: MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS E DE VETERANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

Nesta etapa, são matriculados todos os alunos que não estão na Rede Pública Municipal de Ensino (os alunos novatos), ou que estavam na rede pública e abandonaram o ano letivo antes de sua conclusão, sendo de competência:

- Da escola: informar as vagas para novatos à comunidade.
- Dos pais, responsáveis ou alunos maiores de 18 anos: no período definido no calendário, dirigir-se à escola de sua preferência, munidos de cópia da certidão de nascimento, transferência ou declaração de escolaridade e 2 (duas) fotos 3x4, xerox do comprovante de endereço do aluno, Carteira de Vacinação Atualizada, Número de Identificação Social (NIS)

No ato da matrícula, em qualquer das etapas, a escola deve registrar no cadastro do aluno se este é usuário de transporte escolar.

- A falta de documentação completa não impede a realização da matrícula. Todavia é indispensável a certidão de nascimento e a declaração de escolaridade da escola de origem, comprovando a série/ano anterior do aluno (declaração/histórico escolar). Fica sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis a entrega dos documentos no prazo determinado pela escola até 30 dias após o início do Ano Letivo de 2022. Cabe ao secretário escolar a incumbência de cobrar a entrega da devida documentação.
- As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.
- Também, no ato da matrícula, será preenchido um termo de responsabilidade pelo mãe/pai ou responsável e/ou pelo aluno maior de idade.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CXV de 13 de Janeiro de 2022

#### MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -

4\*

• A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para o curso semi-presencial oferecido na Escola Romão Sabiá. Essa modalidade de ensino é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos. A organização na EJA constitui-se quatro anos letivos sequenciais assim distribuídos:

- Séries Iniciais  
EJA I . 1º ao 3ª anos  
.EJA II . 4º ao 5º anos.
- Séries Finais  
EJA III : 6º e 7º anos.  
EJA IV: 8º e 9º anos.

• A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigo 5º e 24º da LDB N° 9.394/96).

#### • MATRÍCULA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO.

• A escola deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas; devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (Art. 6º — Resolução 456/16 — CEE).

5.2 Alunos com deficiências devem ser matriculados no Ensino Regular e encaminhados ao Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado — NAPE, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para serem submetidos à avaliação e acompanhamento pela equipe Multiprofissional. Após avaliação, caso o aluno apresente necessidade de atendimentos complementares, será encaminhado para profissionais de Saúde, como: neuropediatra, neuropsiquiatra, psiquiatra, otorrinolaringologista, oftalmologista, psicólogo, fisioterapeuta, etc., em instituições públicas e particulares através de parcerias: (Art. 33 — Resolução 456/16 — CEE—CE). Os alunos com deficiência devem ter suporte do AEE nas escolas de origem e/ou nas mais próximas.

5.3 Os alunos com deficiência auditiva e surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula em escolas e/ou salas de aula bilíngues preservando assim a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais — Libras, conforme Art. 13º § 2º da Resolução 456/16 do CEE — CE.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

5.4 Alunos com deficiência serão atendidos, por um profissional de apoio (mediador) de acordo com as necessidades específicas, a saber: de acessibilidade às comunicações, locomoção, higiene e alimentação, conforme resolução 04/2010 — CNE/MWEB.

5.5 Nos casos extraordinários observa-se-ão as orientações do setor responsável pela educação especial da Secretaria Municipal de Educação.

5.6 A instituição escolas viabilizará ao aluno com deficiência intelectual que apresente comprovada defasagem idade/série/ano. encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos — EJA, conforme Art. 26º da Resolução 456/16 do CEE — CE.

- ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

- A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

Educação Infantil — A organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica e não deverá exceder a relação professor-criança descrita na tabela abaixo. Sendo que, no caso de crianças até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança supracitado.

- A Escola somente poderá criar uma nova turma quando ultrapassar o número máximo de alunos previsto, para cada turma, considerando o nível/modalidade/ano.
- Situações excepcionais podem gerar a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos para todos os anos. Caberá à Coordenação de Avaliação e Estatística e a Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação analisar cada situação e decidir sobre o funcionamento da turma.

- PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

- Fundamentado no Artigo da LDB 9.394/96, Parecer do CEB/CNE 12/97.

§ 1º É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;

§ 2º A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade abrangendo até o 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**

**EXECUTIVO**

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**- PORTARIAS - DIÁRIAS: 1301001/2022**

Portaria n.º 1301001/2022

de 13 de Janeiro de 2022

O Senhor Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora - Coordenadora de Núcleo de Apoio a Saúde da Família, a Senhora **Michele Verusca Sampaio Vidal Gonçalves**, que irá participar de treinamento do SAMU, no dia 14 de janeiro de 2022, na cidade de Brejo Santo - CE, o que faz em conformidade com a Lei Municipal nº 239/2016.

**José Sávio do Nascimento**  
Chefe de Gabinete





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**

**EXECUTIVO**

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

**- PORTARIAS - DIÁRIAS: 1301002/2022**

Portaria n.º 1301002/2022

de 13 de Janeiro de 2022

O Senhor Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de duas (02) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Servidor, o senhor **Francisco Domingos Gomes Sobrinho**, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2022, para confeccionar as Carteiras de Identidade na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB, o que faz em conformidade com a Lei Municipal nº 239/2016.

**José Sávio do Nascimento**  
Chefe de Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXV de 13 de Janeiro de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**MARCONE TAVARES DE LUNA**

Prefeito(a)

**Ana Lucia Gonçalves de Almeida Benício**



Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

**José Airton Saraiva Calixto**



Secretaria Municipal de Agricultura, Des. Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

**Wagner Layb Luna Oliveira**



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**João Bandeira Filho**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**José Valdir da Silva**



Secretaria Municipal de Transportes

**Érik Wesley Leite Gonçalves**



Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

**Mauro Tavares de Luna**



Secretaria de Governo e Gestão

**João Paulo Pinto do Nascimento**



Secretaria Municipal de Finanças

**Cícera Edana Tavares Luna**



Secretaria Municipal de Educação

**José Drivaldo de Oliveira**



Secretaria Municipal de Saúde

